

EDITAL Nº 01/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
POR PRAZO DETERMINADO.

LUCAS MICHELON, PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no Município de Pinhal Grande - RS, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado por prazo determinado, destinado à contratação temporária de Médico - Clínico Geral, para Secretaria Municipal da Saúde, para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público, de acordo com o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, conforme instruções abaixo:

1. INSCRIÇÕES

1.1 No período de: Das 08h00min do dia 25 de maio de 2021 às 23h59min do dia 11 de junho de 2021.

1.2 As inscrições serão exclusivamente pela internet, na página da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande através do link: <https://www.pinhalgrande.rs.gov.br/processo-seletivo-covid-19/>

1.3 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição online e anexar cópia da habilitação legal para o exercício da Medicina – Conclusão do curso (frente e verso), ou habilitação legal para o exercício da profissão.

1.4 As inscrições serão gratuitas.

1.5 O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato(a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

1.6 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente. As demais inscrições serão canceladas automaticamente.

1.7 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

1.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A contratação temporária será para o seguinte cargo, conforme tabela abaixo:

Cargos	Vagas	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação	Carga Horária Semanal	Vencimento
Médico	CR	Curso superior de graduação em medicina e Registro no Conselho de Classe.	20 horas *	R\$ 7.362,46 + 20% de insalubridade

* Podendo ser convocado para regime especial de trabalho, conforme a necessidade do serviço público.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A convocação de eventuais candidatos selecionados se dará de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

3.2 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

3.3 Em virtude da declaração da Organização Mundial de Saúde sobre a pandemia COVID-19, as últimas orientações dos órgãos de saúde superiores seguem no sentido de que sejam ampliadas as medidas preventivas e a urgência de colocar profissionais da área da saúde à disposição da população.

3.4 Neste sentido esta seleção consistirá na inscrição dos candidatos via internet, sendo a classificação de acordo com a ordem de realização da inscrição. No formulário de inscrição, serão registradas a data e a hora de cada inscrição, e no relatório de homologação das inscrições constarão essas informações com o objetivo de tornar o processo o mais transparente, impessoal e eficiente possível.

3.5 No caso da necessidade de desempate entre candidatos será levado em consideração: - Maior idade

4. RECURSOS

4.1 A solicitação de recursos previstos neste edital só poderá ser realizada por candidatos inscritos e homologados através de formulário específico (**conforme anexo II**).

4.2 O recurso deverá ser fundamentado, com exposição circunstanciada a respeito da inconformidade, tornando explícitas as razões do recurso.

4.3 As respostas dos pedidos serão encaminhadas por e-mail.

4.4 O prazo para apresentação do pedido de Recurso será de 1 (um) dia, no dia posterior ao da divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado.

4.5 Decorrido o prazo de 1 (um) dia, para análise dos recursos, será publicado o resultado final do Processo Seletivo no site da Prefeitura Municipal.

4.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos fora do prazo e pedidos de revisão de recursos.

4.7 Caberá à comissão designada do Processo Seletivo Simplificado a análise dos recursos.

5. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

5.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

5.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

5.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

5.1.3 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

5.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

5.1.4 Não enquadrar-se na vedação de acúmulo de cargos (artigo 37, XVI da CF);

5.1.5 Não fazer parte do grupo listado no **anexo I** – Vedações para participação;

5.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

5.1.7 Diploma de conclusão do curso e registro no conselho de classe.

5.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

5.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

5.4 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

6. CONTRATO

Os contratos serão regidos pelo direito administrativo, sendo lavrado Contrato Administrativo de Serviço Temporário e terão remunerações equivalentes aos respectivos níveis, conforme estipulado na Lei Municipal nº 1.176/2004, com carga horária fixada neste Edital, e serão reajustados na mesma proporção dos demais servidores, sendo ainda devido aos contratados, como vantagens, o 13º Salário e férias proporcionais, ficando sujeito aos descontos para o Instituto Nacional de Seguridade Social– INSS, bem como, a sujeição ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

7. DOS ANEXOS

7.1 Anexo I – vedações para participação;

7.2 Anexo II - Formulário para entrega de recursos

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de Portaria.

8.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

8.2 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

8.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

8.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

8.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

8.6 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 25 de maio de 2021.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

ANEXO I

VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível superior para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavirus (COVID-19), conforme lista abaixo:

- I- Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial, conforme Anexo III–Cronograma;
- II– Diabetes insulino-dependente;
- III – Insuficiência renal crônica;
- IV- Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
- V– Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- VI– Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;
- VII – Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- VIII – Cirrose ou insuficiência hepática;
- IX- Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- X- Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE RECURSOS

Ao
Prefeito Municipal
Pinhal Grande - RS

CANDIDATO: _____

RG nº: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

Justificativa do candidato/razões do recurso

Obs.: Preencher em **LETRA DE FORMA OU DIGITAR** e enviar para e-mail:
rogerio_adm@pinhalgrande.rs.gov.br

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento